



Ofício nº0101/2017

São Félix do Coribe – BA, 03 de janeiro de 2017.

Processo Adm nº 021B/2017
Inexigibilidade nº IL011/2017

DA: Secretaria de Administração de Saúde
Para: O Exmº. Sr. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Esta Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar serviço médico psiquiátrico para atendimento no CAPS. Em virtude de não haver profissional especializado em psiquiatria no quadro de servidores do município e a urgente necessidade para atendimento aos pacientes que procuram o CAPS deste município, em busca de tratamento de saúde, faz-se necessário a contratação dos serviços. Pondo em pauta, que o não oferecimento dos serviços retro citados pode provocar danos irreparáveis à saúde dos cidadãos carentes que necessita de atendimento médico.

Objeto: Contratação de serviço médico psiquiatra, no atendimento de pacientes do CAPS, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde deste município.

Forma de Execução: Os serviços serão executados, nas dependências do CAPS, na sede deste município, conforme objeto acima mencionado.

Prazo de Execução: a vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

Preço e Condições de Pagamento: O valor global da proposta é de R\$14.042,00 (quatorze mil e quarenta e dois reais). O pagamento será efetuado conforme medição mensal com apresentação do boletim de frequência, sua respectiva medição, e documento fiscal, atestada pelo o Fundo Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DO PRESTADOR DE SERVIÇO: o proponente é pioneiro no ramo de



serviço médico psiquiatra, presta serviço diversas organizações públicas, prefeituras e outras entidades, é idôneo, até a presente data não houve causa que a desabone em virtude de sua prestação, inclusive para esta entidade, é ético-profissional. Por estas razões, esta divisão entende que a escolha do fornecedor ora apresentado atende aos requisitos legais previstos no artigo 26 do Estatuto Licitatório, bem como as normas legais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Após pesquisa efetivada pela Secretaria de Saúde, apresenta equivalência de preço praticado no mercado, além do preço, quanto às qualidades dos serviços a ser prestado.

Despesas de Visita Técnicas: Correrão por conta da contratada, as despesas com transporte e hospedagem e alimentação do pessoal da mesma, quando a serviços na sede deste município, ou em outra cidade da federação.

Do Reajustes: Não haverá reajuste, revisão, repactuação de preço, para o período.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2.034 – Manut. do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 14).

Documentos de Habilitação, Qualificação e Regularidade Fiscal: O proponente deverá apresentar no ato da contratação, documentos comprobatório de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, e seu responsável técnico, ao desempenho das atividades do objeto desta proposta.

A empresa Rodrigo Moreira Cardenas Marin - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.778.029/0001-31, domiciliada à Rua Pedro Arthur, 246ª, Centro, na cidade de Santana - BA, é uma entidade conceituada que atua na área de prestação de serviços médico de psiquiatria, a diversas prefeituras da região do Oeste da Bahia. Tem como Responsável Técnico: Rodrigo Moreira Cardenas Marin, inscrito no CPF sob o nº. 788.335.905-34.

Validade da Proposta: A vigência da proposta é de 30(trinta) dias, contado da entrega da mesma.

Ante o exposto, a proposta apresentada atende às condições desta Secretaria de Saúde,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



entretanto, solicitamos a V.Ex^a, autorização para a contratação da empresa supracitada, nas condições apresentadas, e a ratificação da Inexigibilidade.

Atenciosamente,


Marcos Almeida de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERRERA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 81e1edeb-965e-46db-8b7c-b01c26cd5be5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

02
CPS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Serv. Médico psiquiatra para o CAPS	Mês	2	7.021,00	14.042,00
Total Geral					14.042,00

Secretaria Municipal de Saúde



ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Referente a processo administrativo nº021B/2017.
Do: Gabinete do Prefeito
Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES
Data: 03 de Janeiro de 2017.

05
[Handwritten signature]

Nos termos do ato de requisição, emitido mediante Memorando Interno, expedido pelo o Secretário Municipal de Saúde, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Setor de contabilidade, para indicação de recursos de ordem orçamentária para efetivação de pagamento das despesas;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis, inclusive parecer sobre a dispensa;
3. Assessoria Jurídica, para emissão de parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Contabilidade ciente em, 03 / 01 / 17, visto [Handwritten signature]

Setor de licitação ciente em, 03 / 01 / 17, visto [Handwritten signature]

Assessoria jurídica ciente em, 03 / 01 / 17, visto [Handwritten signature]

[Large handwritten signature]
Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

06


Trata-se de procedimento administrativo instaurado que visa à contratação de serviço médico de psiquiatria, para atendimento no CAPS, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município.

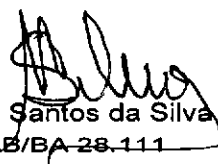
Constam dos presentes autos as minutas contendo as especificações do objeto da presente inexigibilidade nº. IL011/2017, descrição dos serviços, vigência da contratação, preço e forma de pagamento, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Fundamentação.

Analisadas as minutas da inexigibilidade e do contrato, opinamos que as mesmas reportam aos requisitos constantes da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, encontrando-se aptas para serem executadas.

É o nosso entendimento.

São Félix do Coribe - BA, 04 de janeiro de 2017.


Márcio Santos da Silva
OAB/BA-28.111




PARECER CONTÁBIL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. IL011/2017.

Por observância ao contido no despacho exarado pelo Sr. Prefeito, relativo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação acima citado, cumpre-me informar à Comissão de Licitação, que está consignado no Orçamento Municipal de 2017, dotação orçamentária conforme a seguir discriminado, para custear as despesas de contratação de serviço médico psiquiátrico, no atendimento aos pacientes no CAPS, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município.

05.02 – Fundo Municipal de Saúde, Proj/Ativ-2.034 – Manut. do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Elemento: 3.3.90.39-00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 14).

São Félix do Coribe - BA, 04 de janeiro de 2017.


Gilvano M. T. Magalhães
CRC-BA 19.159/0-6
Assessoria Contábil



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Analisando a requisição do senhor Prefeito Municipal, possibilidade de realização de contrato de prestação de serviços com a empresa Rodrigo Moreira Cardenas Marin - ME.

Foi nos colocado a apreciação por intermédio do Exm^o. Prefeito Municipal o Sr.^o Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, conforme ofício sobre o qual passamos a nos pronunciar segundo os limites de nossa obrigação funcional.

A solicitação que nos é colocada em análise é acerca da possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Rodrigo Moreira Cardenas Marin - ME, para serviços médicos psiquiatria, para o CAPS, no atendimento de pacientes deste município.

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta-nos uma proposta de contrato com a empresa Rodrigo Moreira Cardenas Marin - ME, contendo: descrição dos serviços, condições de pagamento, vigência da contratação, estimativa de preços, informação da dotação orçamentária para a contratação, conforme descritos no ofício do Secretário de Saúde, anexo ao processo.

Há permissivo legal para contrato baseado no Art.25 da Lei nº 8.666/93, e suas cominações posteriores, preceitua que em casos como o vertente, o certame é inexigível.
Constituição de 1988: Art.6^a – São direitos sociais a educação, a saúde.....

Reconhecendo que a saúde tem um papel determinante na qualidade de vida dos cidadãos, e, perante a necessidade de manutenção dos serviços públicos de saúde neste município, a Secretaria Municipal de Saúde, precisa contratar serviço médico psiquiatra, para atendimento no CAPS, sede deste município.

De modo que não omitindo esses serviços imprescindíveis de interesse social público, ocasionará prejuízos irreparáveis a população carente enfermas da sede e meio rural deste município, que demandam os serviços médicos de psiquiatria do CAPS.

Assim, consideramos estas razões e fatos, convertemos nosso parecer em opinião pela possibilidade da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

É o nosso parecer.

São Félix do Coribe, 03 de janeiro de 2017.


Luiz Carlos Ferreira
Presidente da Comissão


Luciene de Souza Moreno
Membro

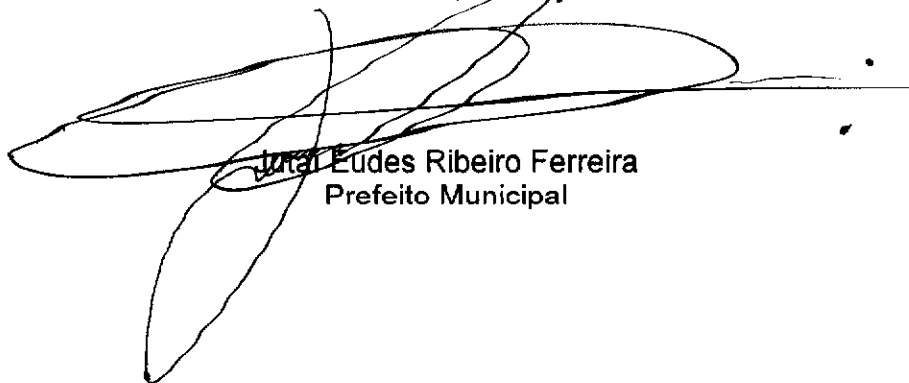

Reginaldo Alves Gonçalves
Membro



ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL011/2017, cujo objeto contratação de serviço médico psiquiátrico, no atendimento aos pacientes no CAPS, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, adjudica o objeto ao proponente Rodrigo Moreira Cardenas Marin - ME, com o valor global para o período de R\$14.042,00 (quatorze mil e quarenta e dois reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93.

São Félix do Coribe – BA, 04 de janeiro de 2017.



Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL011/2017, cujo objeto contratação de serviço médico psiquiátrico, no atendimento aos pacientes no CAPS, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, homologa o procedimento de inexigibilidade com o proponente Rodrigo Moreira Cardenas Marin - ME, com o valor global para o período de R\$14.042,00 (quatorze mil e quarenta e dois reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93.

São Félix do Coribe – BA, 04 de janeiro de 2017.



Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal



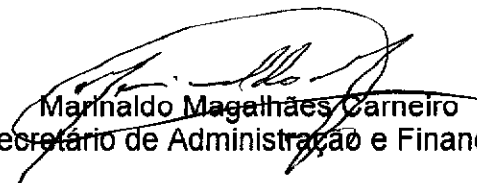
AVISO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O resumo da inexigibilidade de licitação nº. IL011/2017, objetivando contratação de serviço médico psiquiátrico, no atendimento aos pacientes no CAPS, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, permanecerá afixado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura, em lugar de fácil acesso ao público, no período de 04 a 12.01.17, objetivando estender ao conhecimento do público em geral, como condição para eficácia dos atos.

Em cumprimento das determinações do art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas cominações posteriores.

Declaramos ser a expressão da verdade firmamos o presente.

São Félix do Coribe – BA, 04 janeiro de 2017.


Marinaldo Magalhães Carneiro
Secretário de Administração e Finanças



AVISO DE PUBLICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO

O resumo do instrumento dos contratos nº 027B/2017, objetivando contratação de serviço médico psiquiátrico, no atendimento aos pacientes no CAPS, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, permanecerá afixado nos quadros de avisos desta Prefeitura, no período de 04 a 12.01.2017, cumprindo o que determina o Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

E por ser a expressão da verdade firmo a mesma.

São Félix do Coribe, 04 de janeiro de 2017.


Marinaldo Magalhães Carneiro
Secretário de Administração e Finanças

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Handwritten signature

Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81e1edcb-965e-46db-8b7c-b01c26cd5be5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.778.029/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 03/07/2015			
NOME EMPRESARIAL RODRIGO MOREIRA CARDENAS MARIN - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVICOS MEDICOS R P			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.21-6-01 - UTI móvel			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PADRE ARTHUR		NÚMERO 248 A	COMPLEMENTO : COMODO;
CEP 47.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTSANTANABA@UOL.COM.BR		TELEFONE (77) 8105-4012 / (77) 3484-3456	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2017 às 10:07:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

15
[Handwritten signature]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO MOREIRA CARDENAS MARIN - ME
CNPJ: 22.778.029/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:55:21 do dia 02/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2017.

Código de controle da certidão: B3ED.C872.FAEE.1E35

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22778029/0001-31
Razão Social: RODRIGO MOREIRA CARDENAS MARIN ME
Nome Fantasia: SERVICOS MEDICOS R P
Endereço: RUA PADRE ARTHUR 246 A COMODO / CENTRO / SANTANA / BA /
47700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2017 a 20/02/2017

Certificação Número: 2017012203523781321873

Informação obtida em 03/02/2017, às 08:55:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170178402

RAZÃO SOCIAL	
RODRIGO MOREIRA CARDENAS MARIN ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.778.029/0001-31

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/02/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Santana
Praça da Bandeira, 339
Centro - Santana - BA CEP: 47700-000
CNPJ: 13.913.140/0001-00

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 81e1edcb-965e-46db-8b7c-b01e26cd5be5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000018/2017.E

Nome/Razão Social: **RODRIGO MOREIRA CARDENAS MARIN - ME**
Nome Fantasia: **SERVICOS MEDICOS R P**
Inscrição Municipal: **9434** CPF/CNPJ: **22.778.029/0001-31**
Endereço: **RUA PADRE ARTHUR, 246 A COMODO**
CENTRO SANTANA - BA CEP: 47700-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 30/01/2017 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 01/03/2017

Esta certidão abrange somente a inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 0600002482190000012973030000018201701300



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://santana.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 03/02/2017 às 07:58:31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

19
10/02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO MOREIRA CARDENAS MARIN - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.778.029/0001-31
Certidão nº: 124061004/2017
Expedição: 03/02/2017, às 08:58:46
Validade: 01/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO MOREIRA CARDENAS MARIN - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.778.029/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

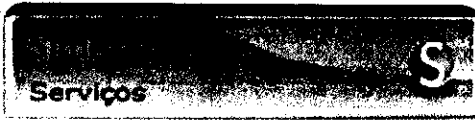
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Handwritten signature

MPLES
ONAL

Busca:



Início

es

ta: 11/02/2017

do Contribuinte - CNPJ Matriz

029/0001-31

mples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

ial : **RODRIGO MOREIRA CARDENAS MARIN - ME**

al

ples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

EI: **NÃO optante pelo SIMEI**

eriores

mples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

MEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

os (Simples Nacional)

o Simples Nacional: **Não Existem**

ros (Simples Nacional)

no Simples Nacional: **Não Existem**

ros (SIMEI)

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)

Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERRERIRA
Acesse em: https://e.ctrn.br/gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 81e1edeb-965e-46db-8b7c-b01c26cd5be5



Prefeitura Municipal
de
SANTANA

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Acesse em: <https://s.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 81e1edcb-965e-46db-8b7c-b01e26cd5be5

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE 13800	INSC. MUNICIPAL 9434	EXERCICIO 2017
-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------

CONCEDIDO A
RODRIGO MOREIRA CARDENAS MARIN - ME

NOME FANTASIA
SERVICOS MEDICOS R P

CNPJ / CPF 22.778.029/0001-31	INSCRIÇÃO ESTADUAL	R.G.
---	--------------------	------

ENDEREÇO
RUA PADRE ARTHUR 246 A COMODO CENTRO • SANTANA • BA

DESCRIÇÃO DA TAXA
98 Estabelecimentos de Saúde - clinica e laboratório de analise

CNAE (ATIVIDADE PRINCIPAL)
86.30-5-03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. 86.30-5-03

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL Das: 00:00 às 00:00	HORÁRIO ESPECIAL
--	------------------

DATA INICIO ATIVIDADE 03/07/2015	DATA DE EMISSÃO 06/02/2017
--	--------------------------------------

É proibido o exercício de atividade econômica nos logradouros públicos (ruas, praças, avenidas e passeios públicos) sem autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - Lei: 926/2009

OBSERVAÇÃO

VALIDO ATÉ: 31/12/2017

[Signature]
 Sebastião Ferreira de Souza Júnior
 Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

[Signature]
 Marco Aurélio dos Santos Cardoso
 Prefeito Municipal

[Signature]
 Sebastião Ferreira de Souza Júnior
 Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

MANTENHA ESTE ALVARÁ EM LUGAR VISIVEL E RENOVADO ANUALMENTE.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - DRAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

RODRIGO MOREIRA CARDENAS MARIN
 NOME

08/06/1979
 DATA DE NASCIMENTO

01/02/2010
 DATA DE REGISTRO

FILIAÇÃO
 EUSEBIO PRUDENCIO CARDENAS MARIN
 STELA PITHON MOREIRA DE CARDENAS MARIN

NATURALIDADE
 SALVADOR-BA

REG
 0939333088/SSP-BA

DATA DE EXPEDIÇÃO **TÍTULO DE REGISTRO** **SEÇÃO** **ZONA**
 03/12/1996 080809960096 0045 0099

CPF **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**
 78833590534 SALVADOR-BA 01/02/2010

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL

PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RODRIGO MOREIRA CARDENAS MARIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. REGISTRO / UF
 939333988 SSP BA

CPF **DATA NASCIMENTO**
 788.335.905-34 08/06/1979

FILIAÇÃO
 EUSEBIO PRUDENCIO
 CARDENAS MARIN
 STELA PITHON MOREIRA
 DE CARDENAS MARIN

REGISTRO **ACC** **CPF. REG.**
 01247805908 25/03/2019 06/05/1998

1ª Inscrição

Observações

Rodrigo Moreira Cardenas Marin
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 SANTA MARIA DA VITÓRIA, BA 08/07/2014

08766689010
04708422182

DETRAN BA (BAHIA)

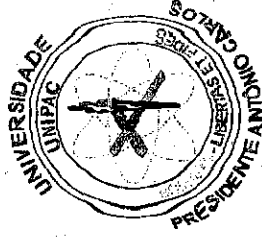
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
896779382

PROFISSIONAL
896779382



República Federativa do Brasil Universidade Presidente Antônio Carlos

mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos



O Reitor em exercício da Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC, Lauro Lopes Pinheiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina em 19 de dezembro de 2009, confere o título de

Médico

a

Rodrigo Moreira Cárdenas Marin

brasileiro, natural de Salvador - BA, nascido a 08 de junho de 1979, filho de Eusebio Prudencio Cárdenas Marin e Stela Pithon Moreira de Cárdenas Marin, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora - MG, 19 de dezembro de 2009.

Diretor da Unidade Universitária

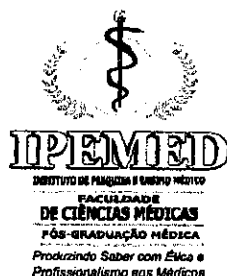
Rodrigo Moreira Cárdenas Marin
Dip tomado

Reitor (em exercício)

Pró-reitor de Ensino e Assuntos Acadêmicos



Declaração de Conclusão do Curso de P's-graduação



Declaro para os devidos fins que o (a) aluno (a) médico (a) Rodrigo Moreira Cardenas Marin CRM 21774/BA, cursou a Pós-Graduação Médica modalidade Lato Sensu em Psiquiatria no período de abril/2011 a abril/2013, com carga-horária de 1.357 (hum mil trezentas e cinquenta e sete) hora/aulas. O certificado será emitido por Instituição de Ensino Superior, Fundação Educacional Dom André Arcoverde – Centro de Ensino Superior de Valença - Faculdade de Medicina de Valença / RJ, reconhecida e autorizada pelo MEC, por meio do parecer 1481/73 de 04 de outubro de 1973, pelo Decreto 73.470, publicado no DOU de 17 de janeiro de 1974.

Salvador, 06 de abril de 2015.

Secretaria Acadêmica

Instituto de Pesquisa e Ensino Médico-IPEMED

Trav. Lydio de Mesquita, 01 – Rio Vermelho - Salvador-BA, CEP: 41.950-420 Telefone: 71-3347-0775

CNPJ- 07890065/0001-07/ contato-ba@ipemed.com.br/ www.ipemed.com.br



RESUMOS DE INEXIGIBILIDADE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. IL003/2017. Proponente: ACAFI- Assessoria Contábil Jurídica e Administrativa Financeira e Informática LTDA. Objeto: Serviços de assessoria administrativa, para manutenção dos serviços deste município. Valor de R\$ 24.000,00. Disposto legal nos termos do Art. 25 da Lei nº8.666/93.

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. IL006/2017. Proponente: Fernando Neves Fortuna. Objeto: Serviços médicos especializados ginecologista e obstetrícia, plantonista dias úteis, feriados, e finais de semana e sobreaviso de 21 e 12 horas, para manutenção dos serviços públicos da secretaria de Saúde deste município. valor de R\$ 46.157,20. Disposto legal nos termos do Art. 25 da Lei nº8.666/93

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº, IL007/2017. Proponente: Serviços Médicos CM Ltda-ME. Objeto: médicos, para secretaria de Saúde deste município. Valor de R\$ 23.736,24. Disposto legal nos termos do Art. 25 da Lei nº8.666/93.

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. IL008/2017. Proponente: Lais Pereira Viana; objeto: Serviços médicos clínicos para Hospital e PSF, deste município. Valor de R\$ 46.153,82. Disposto legal nos termos do Art. 25 da Lei nº8.666/93.

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. IL009/2017. Proponente: Ivson Petronílio da Cunha-ME. Objeto: Serviços médicos clínicos, plantonista, para manutenção dos serviços públicos da secretaria de Saúde deste município. Valor de R\$ 18.461,52. Disposto legal nos termos do Art. 25 da Lei nº8.666/93.

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. IL010/2017. Proponente: MH Médica Saúde Vida Ltda-ME. Objeto: Serviços de médico clínico plantonista no atendimento de paciente enfermos internados no Hospital Dr. José Bastos e PSF VI sede. Valor de R\$ 43.516,46. Disposto legal nos termos do Art. 25 da Lei nº8.666/93.

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. IL011/2017. Proponente: Rodrigo Moreira Cardenas Marin – ME. Objeto: Serviços médico psiquiátrico, para manutenção do CAPS. Valor de R\$ 14.042,00. Disposto legal nos termos do Art. 25 da Lei nº8.666/93.



O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL008/2017, cujo objeto contratação de serviços médicos clínicos: item 01 - plantonista para atendimento de pacientes enfermos internados no Hospital Dr. José Bastos, sede, item 02 – serviços médicos clínicos no atendimento nos PSF I, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, adjudica o objeto ao proponente Laís Pereira Viana Eireli - ME, com o valor global para o período de R\$46.153,82 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL009/2017, cujo objeto contratação de serviços médicos clínicos plantonista, para atendimento de pacientes enfermos internados no Hospital Dr. José Bastos, na manutenção dos serviços públicos de saúde deste município, adjudica o objeto ao proponente Ivson Petronillo da Cunha - ME, com o valor global para o período de R\$18.461,52 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL010/2017, cujo objeto contratação de serviços médicos clínicos: item 01 - plantonista no atendimento de pacientes enfermos internados no Hospital Dr. José Bastos, sede, item 02 – serviços médicos clínicos no atendimento nos PSF VI, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, adjudica o objeto ao proponente MH Médica Saúde Vida Ltda - ME, com o valor global para o período de R\$43.516,46 (quarenta e três mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, atendendo o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL011/2017, cujo objeto contratação de serviço médico psiquiátrico, no atendimento aos pacientes no CAPS, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, adjudica o objeto ao proponente Rodrigo Moreira Cardenas Marin - ME, com o valor global para o período de R\$14.042,00 (quatorze mil e quarenta e dois reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.



26/02

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL011/2017, cujo objeto contratação de serviço médico psiquiátrico, no atendimento aos pacientes no CAPS, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, homologa o procedimento de inexigibilidade com o proponente Rodrigo Moreira Cardenas Marin - ME, com o valor global para o período de R\$14.042,00 (quatorze mil e quarenta e dois reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL012/2017, cujo objeto Contratação de serviços médicos clínicos, plantonista dias úteis, feriados e finais de semana de 24 e 12 horas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Dr. José Bastos, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde básica deste município, homologa o procedimento de inexigibilidade com o proponente Wagner Mendes da Encarnação - ME, com o valor global para o período de R\$32.782,00 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Jutai Eudes Ribeiro Ferreira, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a inexigibilidade nº. IL013/2017, cujo objeto Contratação de serviços médicos especializados ortopédico, no atendimento aos pacientes do PSF III Bela Vista e PSF VI Agnelo Braga, sede, na manutenção dos serviços públicos de saúde deste município, homologa o procedimento de inexigibilidade com o proponente Clínica Forte Ltda - ME, com o valor global para o período de R\$34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais), conforme as condições apresentadas, e nos termos do art.43 inciso VI da lei nº8.666./93. Em 04/01/2017.

